



CRC - MG PROTOCOLO 2017/023492 19/10/2017 14:53
MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA
RECURSO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 148/2017 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

Dt postagem: 19/10/2017

Ilustríssima Senhora Juliane Garcia de Abreu, Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Processo Administrativo de Contratação Nº 148/2017

Tomada de Preços Nº 002/2017

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar seu **RECURSO** face à decisão da Comissão de Licitação do CRCMG que desclassificou a Proposta Técnica da ora recorrente, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

Aos 13 de outubro de 2017, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais tornou pública a revogação da publicação realizada no DOU, do dia 11/10/2017, pág.24, seção 3, na parte em que se concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou complementação da Proposta Técnica da Tomada de Preço. Na ocasião, abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de RECURSO quanto à decisão da

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 - Bairro São Lucas - Belo Horizonte - MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br



Comissão de Licitação do CRCMG que desclassificou todas as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

Nos termos do artigo 109, I, 'c', da Lei nº 8666/93, o prazo para apresentação de recurso é de 05 (cinco) dias úteis. De acordo com o artigo 110 da mesma lei, na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Desta forma, demonstrada está a tempestividade recursal.

II. DO PRESENTE RECURSO

O presente recurso visa à revisão de prazo para a regularização documental por parte da recorrente, pelas razões abaixo expostas.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente se insurge contra decisão que desclassificou a proposta técnica em processo licitatório em que é parte. Segundo a referida decisão, a empresa recorrente teve sua Proposta Técnica desclassificada por ausência de data e CNPJ constantes na proposta, bem como por apresentação de documentos em cópia simples sem autenticação e exibição de originais.

Ressalte-se aqui o fato de ser a empresa ora recorrente enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), fazendo jus ao tratamento que lhe é

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 - Bairro São Lucas - Belo Horizonte - MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br



conferido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Segundo essa referida lei, às empresas de pequeno porte será dispensado tratamento diferenciado e favorecido, inclusive e especialmente no que diz respeito ao acesso aos mercados.

Como exposto no art. 43 §1º da lei 123/2006, é assegurado às empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias para regularização documental nos certames licitatórios.

É essencial destacar que o tratamento diferenciado e simplificado a que faz jus as EPP's (Empresas de Pequeno Porte) objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social e ampliação da eficiência das políticas públicas.

Diante disso, faz a Mendes Ferraz Engenharia LTDA jus ao prazo da referida lei para regularizar os documentos citados na Ata da Reunião de Análise de Propostas Técnicas, que desclassificou a recorrente.

A Mendes Ferraz Engenharia LTDA se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme se pode aferir nos seguintes documentos anexados a esse recurso:

- Certidão de Averbação Cartorária de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
- Certidão de Quitação Plena de Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda de Belo Horizonte.

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

Rua Juiz da Costa Val, nº118 - Bairro São Lucas - Belo Horizonte - MG - Cep: 30.240-350
Tel: 55(31) 3223-1758 - Email: financeiro@mendesferraz.com.br



IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto e por lícito ser, requer seja o presente recurso recebido por ser tempestivo e, no mérito, requer seja provido para conceder à empresa recorrente, Mendes Ferraz Engenharia LTDA, o prazo legal para regularização da documentação da proposta técnica ora em voga, para que se dê continuidade ao certame licitatório Tomada de Preços nº002/2017.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

Anderson Mendes Alvim
Mendes Ferraz Engenharia LTDA
Representante Legal

11ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA



SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Juiz da Costa Val, 118, B. São Lucas, nesta capital, portador da carteira de identidade n.º 11.579/D, expedida pelo CREA-4ª REGIÃO/MG, CPF 055.580.936-68, e ANDERSON MENDES ALVIM, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil residente e domiciliado na Rua Prof. Otaviano, 131, apto 304, B. Sta Efigenia - CEP 30260-020, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M 6.078.461 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF 953.829.926-49, únicos sócios representantes da sociedade simples limitada denominada:

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA.

Com sede nesta cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Juiz da Costa Val n.º. 118 - Bairro São Lucas, CEP 30240-350, devidamente registrada no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob no. 908, Livro A-1, folha n.º. 482 em 03 de novembro de 1981, última alteração no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob no 20, no registro 84.993, no Livro A em 26/05/2010, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme se segue

DAS ALTERAÇÕES

I

O sócio **SEBASTIÃO MENDES DA SILVA**, cede e transfere para **AGLAURO FENIX MARINHO MENDES**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CI: MG6.017.365 SSP/MG, CPF: 027.197.456-77, residente e domiciliado a R. Alberto Bressane, 247 São Lucas, Belo Horizonte/MG, 3.750 (Três mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), e para **GLAUCOS LITIERSES MARINHO MENDES**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CI: MG6.021.982 SSP/MG, CPF: 027.223.086-30, residente e domiciliado a R. Alberto Bressane, 247 São Lucas, Belo Horizonte/MG 3.750 (Três mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) cujo valor o cedente confessa ter recebido do cessionário neste ato, em moeda corrente do país, dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação.

O Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA**, constituída por prazo indeterminado.

§ 1º - A sede da sociedade continua em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Juiz da Costa Val, 118, Bairro São Lucas, CEP 30240-350.

§ 2º - A sociedade possui sua filial em Piraquara, Estado do Paraná, à Rua Beija Flores, 13, Bairro Recreio da Serra, CEP 88330-590.

11ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA



Cláusula 2ª - O objetivo passa a ser a prestação de serviços inerentes a projetos e consultoria em engenharia civil, arquitetura, aulas técnicas e de apoio e treinamento e, podendo planejar, construir, reformar, incorporar, comercializar, administrar, participar de concorrências públicas ou privadas.

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, tendo sido integralizado R\$500,00 (Quinhentos reais) em moeda corrente do país, e o restante será integralizado até o dia 30/11/2008 e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	COTAS	VALOR(R\$)
SEBASTIÃO MENDES DA SILVA	5.000	5.000
AGLAURO FENIX MARINHO MENDES	3.750	3.750
GLAUCOS LITIERSES MARINHO MENDES	3.750	3.750
ANDERSON MENDES ALVIM	12.500	12.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula 4ª - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo abrir e manter filiais em todo território nacional, destinando para as mesmas, parte de seu capital social. As atividades da sociedade tiveram início em 25 de outubro de 1981.

Cláusula 6ª - A sociedade será administrada simultaneamente e/ou individualmente pelos sócios **SEBASTIÃO MENDES DA SILVA** e **ANDERSON MENDES ALVIM**, cabendo a eles única e exclusivamente representar a sociedade em juízo ou fora dele, nomear procuradores judiciais ou extras judiciais, bem como junto às repartições públicas em geral e entidades autárquicas e para estatais de qualquer natureza, cabendo a ele ainda também firmar individualmente todos os documentos necessários a consecução dos fins sociais, tais como, recibos em geral, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, faturas e etc., ficando estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Fica proibido o emprego da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, endossos, fianças e etc..

Cláusula 7ª - Os sócios **SEBASTIÃO MENDES DA SILVA** e **ANDERSON MENDES ALVIM**, serão responsáveis pela direção técnica e representação da empresa junto ao CREA/MG.

Cláusula 8ª - O sócio gerente poderá ter uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE" observando o que dispõe a legislação do Imposto de Renda, bem como todos os sócios que trabalharem conforme clausula.

11ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA



Cláusula 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações exigidas por lei, devendo os lucros ou prejuízos serem rateados aos sócios que efetivamente realizaram os trabalhos técnicos de sua especialidade, na proporção do trabalho realizado. Faculta-se nos termos da legislação em vigor, o levantamento de balancetes periódicos, quando poderá ser feita uma distribuição de lucros nos termos desta cláusula.

Cláusula 10 - A cessão de cotas da sociedade por qualquer dos sócios depende do consentimento do outro, que terá preferência para sua aquisição. O não exercício dessa preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, libera o pretendente à venda, para fazê-la a terceiros. Para efeito do exercício do direito de preferência do sócio que permaneça na sociedade, o valor das cotas do sócio que dela se retira, será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim e aprovado unanimemente por todos os sócios.

Cláusula 11 - A exclusão, a retirada, o falecimento e a interdição de sócio não promoverão a dissolução da sociedade, que se reserva o direito de continuar no mundo jurídico, fazendo-se as necessárias alterações de seu ato constitutivo e procedendo-se nos termos desta Cláusula.

§ 1º - No caso de exclusão ou retirada, as quotas do sócio serão liquidadas com base na situação patrimonial da sociedade, em balanço especialmente a ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ato de exclusão ou da manifestação formal, sendo o valor apurado, se positivo, a ele entregue em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que vier a substituí-lo, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço.

§ 2º - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - No caso de falecimento de sócio, proceder-se-á à liquidação de suas quotas, com apuração de seus haveres, nos termos do disposto no Art. 993, Parágrafo único, II, do Código de Processo Civil, que serão entregues a quem de direito, nos mesmos prazo e forma estabelecidos no § 1º desta Cláusula.

§ 4º - No caso de interdição, os haveres do interdito serão apurados e entregues ao curador, nos mesmos prazos e forma estabelecidos no § 1º, devendo o balanço patrimonial ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da sentença devidamente averbada no registro civil.

§ 5º - O capital social sofrerá redução correspondente à alteração do quadro social, salvo se o sócio remanescente suprir o valor das quotas ou admitir terceiro que o supra.

11ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA





Cláusula 12 - Os casos omissos neste instrumento serão regulamentados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13 - Pelo presente instrumento os sócios declaram que não incorrem nas proibições do Inciso III, Artigo 38, Lei 4726/65.

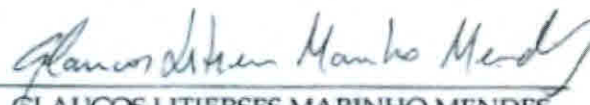
Esta alteração consolida o contrato original, com todas as modificações aqui introduzidas e prevalece para quaisquer efeitos legais, a contar desta data, e cominados irrestritamente no que se expressam as treze cláusulas normativas deste instrumento contratual, os sócios assinam a presente alteração do contrato social em 03(três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2010


SEBASTIÃO MENDES DA SILVA
CI - M143.568 SSP/MG


ANDERSON MENDES ALVIM
CI - M 6.078.461-SSP/MG



AGLAURO FENIX MARINHO MENDES
CI - MG 6.017.365 SSP/MG


GLAUCOS LITIERSES MARINHO MENDES
CI - MG 6.021.982 SSP/MG

Testemunhas:


Waldette Lazzarini Moreira
CI - MG 953.653

Testemunhas:


Fabio Gomes Rodrigues
CI - MG 15.644.876



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Minas Pass, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: (31) 3224-3478
www.registrocivil.com.br - car@registrocivil.com.br

MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA
AVERBADO(A) SOB O N.º 21 no registro 84993, no Livro A, em
29/12/2010.
Belo Horizonte, 29/12/2010.

Escritores Substituídos: *[Handwritten Signature]* Oficial: Dr. José Nadi Neri
Ana Paula Neri Silveira

Final: R\$ 1,75 TP: R\$ 0,53 Pvc: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,46



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartropj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas



Table with 2 columns: REGISTRO (84993) and MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA. LIVRO A. AV21 11ª Alteração Contratual, datada de 01/12/2010. Admitem-se na sociedade Aglauro Fenix Marinho Mendes e Glaucus Litienses Marinho Mendes. O objetivo passa a ser a prestação de serviços inerentes a projetos e consultoria em engenharia civil, arquitetura, aulas técnicas e de apoio e treinamento e, podendo planejar, construir, reformar, incorporar, comercializar, administrar, participar de concorrências públicas ou privadas. Capital social: R\$ 25.000,00. Sócios atuais: Sebastião Mendes da Silva com 5.000 quotas, Aglauro Fenix Marinho Mendes e Glaucus Litienses Marinho Mendes com 3.750 quotas cada, Anderson Mendes Alvim com 12.500 quotas. A sociedade será administrada simultaneamente e/ou individualmente pelos sócios Sebastião Mendes da Silva e Anderson Mendes Alvim. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2010. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 119,58 TFJ: R\$ 39,85 Rec: R\$ 7,17 Total: R\$ 166,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte / MG - Telefax (31) 3132-4387
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartropj@uai.com.br
A presente certidão foi extraída em 29/12/2010.
Belo Horizonte, 29/12/2010.
Escritores Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva / Ana Paula Néri Silveira
Oficial: Dr. José Nadi Néri
Emol: R\$ 119,58 TFJ: R\$ 39,85 Rec: R\$ 7,17 Total: R\$ 166,60

Multiple fiscal stamps (Selo de Fiscalização) and archival stamps (ARQUIVAMENTO) with various numbers and dates, including CDH 41244, ANU 98369, ANO 68372, ANO 68373, ANO 68374, ANO 68375, and ANO 68377.

Handwritten signature or initials in blue ink.

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA



Sociedade Simples

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Os sócios, Sebastião Mendes da Silva, Aglauro Fenix Marinho Mendes, Glaucos Litierves Marinho Mendes e Anderson Mendes Alvim da sociedade Mendes Ferraz Engenharia Ltda, com sede à Rua Juiz Costa Val, nº118, Bairro São Lucas na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 84.993 de 08/05/1987 e no CNPJ sob o n.º 23.252.315/0001-21, vem declarar que:

a) Adotará a denominação de Mendes Ferraz Engenharia Ltda EPP.

b) O movimento da receita bruta anual da sociedade

exercício anterior não excedeu

não excederá

ao limite fixado no Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Belo Horizonte, 23/05/2013

Sebastião Mendes da Silva
* Sebastião Mendes da Silva

Aglauro Fenix Marinho Mendes
Aglauro Fenix Marinho Mendes

Glaucos Litierves Marinho Mendes
Glaucos Litierves Marinho Mendes

Anderson Mendes Alvim
Anderson Mendes Alvim

6º TABELIONATO DE NOTAS
Pç. Milton Campos, 217 - Serra - CEP 30130-040
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Reconheço a autenticidade desta cópia
reprográfica, conferida com o documento
a mim apresentado Dou fé.

B. HORIZONTE
MG 23 DEZ. 2015 R\$ 5,27

Anderson

JOÃO TEODORO DA SILVA
 BEATRIZ MARINHO TEODORO
 GIANCA TEODORO M. FERRAZ
 GABRIEL M. TEODORO MENIGON
 VANDER FA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNE 4B902

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3347
www.registrocivil.juridicas.com.br

MEDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 26, no registro 84993, no Livro A, em
22/10/2013
Belo Horizonte, 22/10/2013 *osparto*

Emol: (6201-8) R\$ 2.20 TFJ: R\$ 0.74 Rec: R\$ 0.13 - Total: R\$ 3.07

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Ely Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
B.HTE - MG

Selo de Fiscalização
CMN 13597



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro
Telefax: 3132243878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
E-mail: cartropj@uai.com.br
CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG
EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas

REGISTRO	MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA	LIVRO A
84993		
AV26	Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte , datado de 23/05/2013. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$ 69,92 TFJ: R\$ 25,20 Rec: R\$ 4,19 Total: R\$ 99,31	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
RNF 36381

A presente certidão foi extraída em 22/10/2013

Belo Horizonte, 22/10/2013

Osanto

Emol: (6501-1) R\$ 12,36 TFJ: R\$ 4,63 Rec: R\$ 0,74 - Total: R\$ 17,73
(6502-9) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivã Substituta
Examinados: () Edny Wasley Rodrigues Mendes () Antônio Vasconcelos Dias De Silva () Edson Silva Pires De Carvalho

[Assinatura]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.901.913/2017**
Emitida em: **28/09/2017** requerida às **10:23:34**

Número de Controle: **ABGLNINPOJ**
Validade: **28/10/2017**

Nome: **MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA - EPP**
CNPJ: **23.252.315.0001.21**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 354.882/001-X	CNPJ/CPF 23.252.315/0001-21	DATA DE INÍCIO 05/03/1987	PROCESSO 01.093626.87-67	DATA DE VALIDADE *****
NOME OU RAZÃO SOCIAL MENDES FERRAZ ENGENHARIA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) MENDES FERRAZ ENGENHARIA S/C LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112-0/00-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIAS				
DE ACORDO COM INSTRUMENTO CONSTITUTIVO E/OU ALTERAÇÕES:				
<p>Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND e só fará prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CMC quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.</p>				
ÁREA ÚTIL 30 m ²	ÁREA TFS 0 m ²	DATA EMISSÃO 03/09/2012	REGIONAL *****	CPF DO RESPONSÁVEL 055.580.936-68
LOGRADOURO RUA JUIZ COSTA VAL		NÚMERO 118	COMPLEMENTO	
CEP 30.240-350	BAIRRO/DISTRITO SAO LUCAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	U.F. MG	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE *****			NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
<p>- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30(trinta) dias após ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra b do inciso I, art.7 da Lei 7.378/97.</p> <p>- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais será através do aplicativo CNPJ-WEB do Cadastro Sincronizado Nacional que poderá ser acessado no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.</p> <p>- A 2.ª via dessa FIC e demais informações sobre o Cadastro Sincronizado Nacional poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.fazenda.pbh.gov.br.</p>				